

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

[DIRETOR]

Despacho D-28/2016

Consulta Pública

Projeto de Regulamento para a Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (ULisboa)

Considerando o n.º 1, do artigo 3.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa, Despacho n.º 12292/2014, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 192, de 6 de outubro de 2014, o Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Luis Pires Lopes, submete nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior, a consulta pública do Projeto do Regulamento para a Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (ULisboa), para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte da data da publicação do presente despacho no sítio de internet – Diretor – Despachos 2016 – D-28/2016.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, podendo ser entregues no Secretariado dos Órgãos de Gestão da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa ou remetidas por correio eletrónico - diretor@fmd.ulisboa.pt.

Projeto de Regulamento para a Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (ULisboa)

O artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, determina que os docentes são sujeitos a um regime de avaliação de desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

O Despacho n.º 12292/2014 da ULisboa (publicado em D.R. 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2014) aprovou o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa (adiante designado por RADDULisboa), o qual define no seu artigo 3.º que o órgão estatutariamente competente de cada escola aprova, precedido de parecer dos Conselhos Científico e Pedagógico e sujeito a homologação do Reitor, um regulamento que permita, a densificação das vertentes através de parâmetros e procedimentos de avaliação.

Assim, dando cumprimento ao disposto no RADDULisboa e na legislação aplicável, é aprovado o Regulamento para a Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina Dentária.

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

Artigo 1.º
Princípios Gerais

- 1- A avaliação do desempenho dos docentes da Faculdade de Medicina Dentária rege-se pelos princípios constantes no artigo 74.º-A do ECDU, tendo por objeto definir as vertentes de atividade docente sujeitas a avaliação, os parâmetros e os critérios de avaliação, bem como as demais regras de procedimento aplicáveis à avaliação de desempenho dos docentes na Faculdade de Medicina Dentária (FMD), em complemento do disposto no RADDULisboa.
- 2- A avaliação do desempenho assenta nos princípios da universalidade, flexibilidade, obrigatoriedade, previsibilidade, transparência, imparcialidade e coerência, tal como definidos no artigo 2.º do RADDULisboa.

Artigo 2.º
Periodicidade

- 1- A avaliação do desempenho dos docentes é realizada de três em três anos, devendo o respetivo processo ter lugar nos meses de janeiro a junho do ano imediatamente seguinte ao período em avaliação.
- 2- A avaliação do desempenho dos docentes cujo contrato tenha duração inferior a três anos é feita anualmente, nos meses de janeiro a junho do ano imediatamente seguinte ao período em avaliação.
- 3- Os docentes contratados depois do início de um determinado triénio serão igualmente avaliados, mas pelo desempenho referente ao período restante do triénio em causa.
- 4- Excecionalmente este regulamento será aplicado aos biénios 2012-2013 e 2014-2015, utilizando a ponderação das vertentes, parâmetros e critérios definidos no regulamento anterior.
- 5- A aplicação na totalidade do presente regulamento inicia-se no triénio 2016-2018.

Artigo 3.º
Vertentes da avaliação

- 1- A avaliação do desempenho dos docentes tem por base as funções gerais dos docentes e incide sobre as vertentes:
 - a) Ensino;
 - b) Investigação;
 - c) Extensão universitária, divulgação cultural e científica e valorização económica e social do conhecimento;
 - d) Gestão universitária.
- 2- Cada uma destas vertentes é avaliada pelos parâmetros que constam nos artigos seguintes e que são densificados no Anexo.

Artigo 4.º
Vertente de Ensino

A vertente de ensino inclui os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Atividade letiva
- b) Acompanhamento e orientação de estudantes;
- c) Produção de material pedagógico;
- d) Coordenação e participação em projetos pedagógicos;
- e) Inovação e experiência profissional relevante para a atividade de ensino.

Artigo 5.º
Vertente de Investigação

A vertente de investigação inclui os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Produção científica e impacto verificável dessa produção;
- b) Coordenação de, e participação em, projetos científicos, no âmbito da Instituição;
- c) Desenvolvimento de meios laboratoriais ou outras infraestruturas de investigação, bem como coordenação, liderança e dinamização da atividade científica;
- d) Reconhecimento pela comunidade científica.

Artigo 6.º
Vertente de Extensão universitária, divulgação cultural e científica, e valorização económica e social do conhecimento

A vertente de extensão universitária, divulgação cultural e científica, e valorização económica e social do conhecimento inclui os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Divulgação científica, cultural e tecnológica;
- b) Serviços à comunidade científica e à sociedade;
- c) Elaboração de normas técnicas;
- d) Propriedade industrial;
- e) Prestação de serviços e consultadoria em nome da Universidade ou da Faculdade;
- f) Ações de formação profissional.

Artigo 7.º
Vertente de Gestão universitária

A vertente de gestão universitária inclui os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Coordenação de cursos e estruturas;
- b) Exercício de cargos em órgãos da Universidade ou da Faculdade.

Artigo 8.º
Intervenientes

- 1- Intervêm no processo de avaliação de desempenho:
 - a) O avaliado;
 - b) Os avaliadores;
 - c) O Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da FMDUL;
 - d) O Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da FMDUL (CCADD);
 - e) O Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa;
 - f) O Reitor.

- 2- A ausência ou o impedimento dos avaliadores não constitui fundamento para a falta de avaliação, cabendo ao Presidente do CCADD diligenciar no sentido de ser efetivada a respetiva avaliação

Artigo 9.º
Avaliado

- 1- O avaliado é responsável pelo preenchimento da sua ficha de autoavaliação.
- 2- O avaliado tem direito à avaliação do seu desempenho, que é considerada no seu desenvolvimento profissional.

Artigo 10.º
Avaliadores

- 1- Os professores auxiliares, associados e catedráticos, bem como os assistentes e os docentes convidados de cada área disciplinar, são avaliados por professores catedráticos de carreira que pertençam a essa área ou nela tenham prestado serviço no período em avaliação.
- 2- O CCADD nomeará um avaliador para cada docente da Faculdade.
- 3- Quando existam razões objetivas que impeçam ou desaconselhem a nomeação de Professores Catedráticos da Faculdade, serão designados, pelo CCADD, Professores Catedráticos de outra Escola da ULisboa ou de outra Universidade, desde que desenvolvendo atividade na mesma área disciplinar ou em áreas afins.
- 4- No prazo de dez dias úteis, após divulgação da nomeação dos avaliadores, os avaliados poderão requerer ao Presidente do CCADD a substituição do seu avaliador, com fundamento em incumprimento de normas constantes do presente regulamento, conflito de interesses, impedimento ou incompatibilidades.
- 5- Os avaliadores analisam a ficha de autoavaliação e procedem à validação dos elementos apresentados, elaborando uma proposta de avaliação a submeter ao CCADD.

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

- 6- Durante o processo de análise da documentação entregue pelos avaliados, os avaliadores podem solicitar, ao avaliado, documentação adicional que comprove os elementos constantes da ficha de avaliação.

Artigo 11.º

Conselho Científico e Conselho Pedagógico

- 1- Compete ao Conselho Científico:
- a) Nomear três a cinco professores catedráticos para o CCADD, sob proposta do Diretor;
 - b) Pronunciar-se relativamente a propostas de alteração ao presente regulamento.
- 2- Compete ao Conselho Pedagógico:
- a) Promover a realização dos inquéritos de avaliação ao desempenho pedagógico dos docentes e remeter os respetivos resultados ao CCADD;
 - b) Pronunciar-se relativamente a propostas de alteração ao presente regulamento.

Artigo 12.º

Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina Dentária

- 1- O CCADD, tem seguinte composição:
- a) O diretor, que preside;
 - b) Os presidentes do conselho científico e do conselho pedagógico;
 - c) Três a cinco professores catedráticos, nomeados pelo Conselho Científico, sob proposta do Diretor.
- 2- Compete ao CCADD:
- a) Preparar e conduzir o processo de avaliação e divulgá-lo por avaliadores e avaliados.
 - b) Determinar o calendário de avaliação do desempenho dos docentes;
 - c) Aprovar e publicitar, previamente ao início do processo de avaliação, os critérios de harmonização;
 - d) Densificar os critérios de avaliação relativos às vertentes e parâmetros a que aludem os artigos 3.º a 7.º, no primeiro semestre de cada período de avaliação;
 - e) Nomear os avaliadores em todas as situações previstas neste regulamento;
 - f) Enviar aos avaliadores os resultados dos inquéritos de avaliação ao desempenho pedagógico dos docentes, caso existam e sejam representativos do universo dos estudantes;
 - g) Proceder à harmonização das avaliações, tendo em vista um justo equilíbrio da distribuição dos resultados, em obediência ao princípio de diferenciação do desempenho;
 - h) Comunicar o resultado da avaliação a cada avaliado, dando conhecimento aos respetivos avaliadores;
 - i) Remeter as avaliações ao Reitor, ou ao órgão com competência delegada, para homologação;

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

- j) Pronunciar-se sobre os aspetos em aberto ou omissos nos regulamentos, suscitados por ocorrências singulares, ou sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Reitor ou Diretor;
- 3- O mandato dos membros do CCADD designados nos termos da alínea c) do n.º 1 tem a duração do período restante do mandato do Diretor.

Artigo 13.º
Processo de avaliação

- 1- O processo de avaliação do desempenho dos docentes compreende as seguintes fases:
 - a) Autoavaliação;
 - b) Avaliação;
 - c) Harmonização;
 - d) Notificação do resultado da avaliação decorrente do processo de harmonização;
 - e) Homologação.

Artigo 14.º
Autoavaliação

- 1- A autoavaliação tem como objetivo envolver no processo de avaliação o avaliado, que pode prestar toda a informação que considere relevante e transmitir aos respetivos avaliadores as suas expectativas relativamente ao período em avaliação.
- 2- A autoavaliação é realizada através do preenchimento, pelo avaliado, do relatório de atividades e ficha de avaliação.

Artigo 15.º
Avaliação

- 1- A avaliação é realizada pelos avaliadores através dos parâmetros constantes neste regulamento e dos critérios definidos pelo CCADD.
- 2- A avaliação final é expressa nas seguintes menções qualitativas:
 - a) Excelente;
 - b) Muito bom;
 - c) Bom;
 - d) Inadequado.
- 3- As menções qualitativas previstas no número anterior resultam das classificações finais quantitativas obtidas a partir dos métodos e critérios previstos no presente regulamento, e correspondem na avaliação trienal, a respetivamente a nove, seis, três pontos e um ponto negativo.

Artigo 16.º

Harmonização e notificação da avaliação

- 1- O CCADD procede à harmonização das avaliações, tendo em vista um justo equilíbrio da distribuição dos resultados, em obediência ao princípio da diferenciação do desempenho.
- 2- Concluída a harmonização, o CCADD comunica a avaliação a cada avaliado, dando conhecimento aos respetivos avaliadores.
- 3- O avaliado dispõe de 10 dias para exercer o direito de pronúncia, em sede de audiência de interessados.
- 4- Após pronúncia do avaliado, ou findo o prazo estabelecido para o efeito, cabe aos avaliadores, no prazo máximo de 15 dias, apreciar a mesma e, se for o caso, formular a proposta final de notação a submeter ao CCADD.
- 5- O CCADD remete as avaliações ao Reitor, ou ao órgão com competência delegada, para homologação.

Artigo 17.º

Homologação

A homologação é feita nos termos do RADDULisboa.

Artigo 18.º

Reclamação

- 1- Após a notificação do ato de homologação da avaliação, o avaliado dispõe de 15 dias para reclamar fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de 15 dias.
- 2- A decisão sobre a reclamação deve ser fundamentada e precedida de parecer do CCADD.

Artigo 19.º

Recurso

- 1- Cabe recurso para o Reitor, salvo quando tenha sido este a homologar a avaliação recorrida, do ato de homologação e da decisão sobre a reclamação.
- 2- O prazo de interposição de recurso é de 10 dias a contar da data do conhecimento do ato de homologação ou da decisão da reclamação.
- 3- O avaliado tem ainda direito à impugnação judicial, nos termos gerais, do ato de homologação e da decisão sobre a reclamação.

Artigo 20.º

Efeitos da avaliação

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

- 1- A avaliação do desempenho dos docentes é obrigatoriamente considerada para efeitos de:
 - a) Contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares;
 - b) Renovação dos contratos a termo certo para docentes não integrados na carreira;
 - c) Alteração do posicionamento remuneratório dos docentes de carreira.
- 2- Em caso de avaliação negativa do desempenho durante um período de seis anos seguidos, é aplicável o regime geral fixado no estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas.
- 3- A alteração do posicionamento remuneratório será realizada de acordo com o artigo 28.º do RADDULisboa.

Lisboa, 31 de outubro de 2016,

O Diretor,

(Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes)



U LISBOA |

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

ANEXO

1. Vertente de Ensino

a) Atividade letiva

Serviço de aulas ou seminários

Regência/coordenação de unidades curriculares

Leccionação de aulas em outras instituições de ensino, cursos ou outras ações de formação de âmbito académico em instituições de ensino superior

Arguente em provas de agregação ou de doutoramento

Membro de júri de concurso académico, provas de agregação ou provas de doutoramento

Membro de júri de provas de mestrado ou outras de índole académico

b) Acompanhamento e orientação de estudantes

Enquadramento e apoio aos estudantes

Orientação de estágios de pós-doutoramento

Orientação de teses de doutoramento em curso

Orientação de teses de doutoramento concluídas

Orientação de dissertações de mestrado e mestrado integrado

Orientação de trabalhos finais de curso e de estágios

c) Produção de material pedagógico

Autor ou coautor de livro de apoio ao ensino (com ISBN)

Autor ou coautor de capítulo de livro de apoio ao ensino (com ISBN)

Autor ou coautor de manual pedagógico

Autor ou coautor de artigo de natureza pedagógica

Autor ou coautor de comunicação oral ou poster de natureza pedagógica

Elaboração de outro tipo material pedagógico de apoio ao ensino

- d) Coordenação e participação em projetos pedagógicos**
 - Coordenação de projetos de formação pedagógica
 - Participação em projetos de formação pedagógica
 - Participação como assistente em congressos, cursos ou outras ações de formação contínua pedagógica
- e) Inovação e experiência profissional relevante para a atividade de ensino**
 - Resultados dos inquéritos de avaliação pedagógica
 - Realização de atividades de ensino que evidenciem inovação pedagógica
 - Utilização no ensino e/ou na gestão de unidades curriculares de metodologias de e-learning ou b-learning
 - Experiência profissional relevante para a atividade de ensino
 - Obtenção do título de especialista por ordem profissional
 - Participação como assistente em congressos, cursos ou outras ações de formação contínua profissional
- f) Obtenção de grau académicos**
 - Obtenção de grau de mestre
 - Obtenção de grau de doutor
 - Obtenção de grau de agregado

2. Vertente de Investigação

- a) Produção científica e impacto verificável dessa produção**
 - Livros científicos com ISBN
 - Capítulos de livros científicos com ISBN
 - Artigos de investigação publicados em revistas indexadas (Medline ou Scopus) com FI
 - Artigos de investigação publicados em revistas indexadas (Medline ou Scopus) sem FI
 - Artigos de casos clínicos ou revisões bibliográficas publicados em revistas indexadas (Medline ou Scopus) com FI
 - Artigos de casos clínicos ou revisões bibliográficas publicados em revistas indexadas (Medline ou Scopus) sem FI



- Publicação de resumos de trabalhos de investigação em revistas ou atas de congressos internacionais com revisão por pares
- Publicação de resumos de trabalhos de investigação em revistas ou atas de congressos nacionais com revisão por pares
- Publicação de resumos de casos clínicos ou revisões bibliográficas em revistas ou atas de congressos internacionais com revisão por pares
- Publicação de resumos de casos clínicos ou revisões bibliográficas em revistas ou atas de congressos nacionais com revisão por pares
- Outras publicações científicas
- Apresentação de trabalhos clínicos ou de revisão sob a forma de comunicações livres ou posters em reuniões científicas internacionais
- Apresentação de trabalhos clínicos ou de revisão sob a forma de comunicações livres ou posters em reuniões científicas nacionais
- Apresentação de trabalhos de investigação sob a forma de comunicações livres ou posters em reuniões científicas internacionais
- Apresentação de trabalhos de investigação sob a forma de comunicações livres ou posters em reuniões científicas nacionais
- b) Coordenação de, e participação em, projetos científicos, no âmbito da Instituição**
- Participação em projetos de investigação no âmbito da FCT ou da Comissão Europeia ou contratados com outras entidades nacionais ou internacionais
- Participação em outros projetos de investigação devidamente reconhecidos pelo Conselho Científico da FMD
- Participação em candidaturas de projetos de investigação no âmbito da FCT ou da Comissão Europeia
- c) Desenvolvimento de meios laboratoriais ou outras infraestruturas de investigação, bem como coordenação, liderança e dinamização da atividade científica**
- Funções de direção ou coordenação de unidade, grupo ou linha de investigação devidamente reconhecidos pelo Conselho Científico da FMD
- Integração em unidade I&D da FCT
- Integração em equipas ou grupos de investigação devidamente reconhecidos pelo Conselho Científico da FMD
- d) Reconhecimento pela comunidade científica**
- Prémios de cariz científico
- Diretor ou editor de revistas científicas indexadas (ISI, Medline ou Scopus)
- Membro de órgão científico ou editorial ou revisor de revistas científicas indexadas (ISI, Medline ou Scopus)
- Membro de comissões científicas no âmbito de sociedades, reuniões, prémios e redes de I&D



U LISBOA

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

3. Vertente de Extensão universitária, divulgação cultural e científica, e valorização económica e social do conhecimento

a) Divulgação científica, cultural e tecnológica

Atividades de divulgação científica, cultura e tecnológica junto de públicos diversificados

b) Serviços à comunidade científica e à sociedade

Membro de corpos sociais de sociedades científicas

Membro de órgãos, ou da direção de colégios de especialidade, de ordens profissionais

Membro de júri de provas de especialidade de ordem profissionais

Participação na organização e/ou moderação de eventos científicos internacionais

Participação na organização e/ou moderação de eventos científicos nacionais

Atividades de natureza artística, cultural, desportiva ou filantrópica

c) Elaboração de normas técnicas

Elaboração de normas técnicas

d) Propriedade industrial

Pedidos provisórios de patentes

Registo de patentes

e) Prestação de serviços e consultadoria em nome da Universidade ou da Faculdade

Membro de grupo de trabalho ou comissão em entidade externa, em representação da ULisboa/FMD

Exercício de cargos e funções em entidades públicas ou privadas externas à ULisboa

Membro de comissões de avaliação de cursos ou projetos de indole académico externos à FMD

Consultadoria a instituições públicas ou privadas e/ou atividade de formação e/ou cooperação na comunidade

f) Ações de formação profissional

Participação como orador convidado em congressos, conferências e encontros científicos internacionais

Participação como orador convidado em congressos, conferências e encontros científicos nacionais



U LISBOA |

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

4. Vertente de Gestão universitária

a) Coordenação de cursos e estruturas

Coordenador ou presidente do Conselho Coordenador de cursos de doutoramento

Membro do Conselho Coordenador de cursos de doutoramento

Coordenador ou presidente do Conselho Coordenador de cursos de mestrado

Membro do Conselho Coordenador de cursos de mestrado

Coordenador ou presidente do Conselho Coordenador de cursos de licenciatura

Membro do Conselho Coordenador de cursos de licenciatura

Coordenador ou presidente do Conselho Coordenador de cursos pós-graduados de especialização

Membro do Conselho Coordenador de cursos pós-graduados de especialização

Coordenador ou presidente do Conselho Coordenador de outros cursos de pós-graduação

Membro do Conselho Coordenador de outros cursos de pós-graduação

Coordenação de cursos de aperfeiçoamento

Coordenação de cursos de natureza interdisciplinar e/ou interuniversitária

b) Exercício de cargos em órgãos da Universidade ou da Faculdade

Cargo reitoral da ULisboa

Membro do Conselho Geral da ULisboa

Membro do Senado Universitário da ULisboa

Diretor da FMD

Presidente do Conselho de Escola da FMD

Presidente do Conselho Científico da FMD

Presidente do Conselho Pedagógico da FMD

Presidente da Comissão de Ética da FMD

Diretor Clínico da FMD



U LISBOA |

FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

Vice-diretor da FMD

Membro do Conselho de Escola da FMD

Membro do Conselho Científico da FMD

Membro do Conselho Pedagógico da FMD

Membro do Comissão de Ética da FMD

Membro de grupo de trabalho ou comissão criada no âmbito da ULisboa

Membro de grupo de trabalho ou comissão criada no âmbito da FMD